



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000053

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 184, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Relatoria: Dudu Barbosa

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise o Projeto de Lei nº 184, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que *"Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR)"*. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2021, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo e foi encaminhado à apreciação.

O proponente relata na mensagem nº 133, de 24 de novembro de 2021, que em 31 de outubro de 2011, por meio da Lei nº 2.076, procedeu-se à implantação do plano de carreiras, empregos e salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR). Ademais, no corrente ano, verificou-se a necessidade de efetuar-se algumas adequações na estrutura de pessoal da EMDUR, tal qual a extinção de respectivos cargos, a declaração em extinção, para efeito de não realização de novos concursos para a admissão de pessoal respectivo, e a criação de novos grupos de empregos.

A declaração em extinção dos empregos, apenas flexibiliza a atuação dos profissionais destas áreas, não ficando vinculados, por exemplo, à operação de uma única máquina, podendo operar em diversos setores da empresa.

Os empregos declarados em extinção se extinguirão com a aposentadoria ou a demissão dos atuais ocupantes, buscando-se a realização de concursos públicos para a admissão de pessoal nos novos empregos, o que viabilizará o desenvolvimento das atividades da empresa com mais eficácia.

Destaque-se que as alterações no quadro de pessoal da empresa pública municipal estão demonstradas, também, no incluso Ofício nº 0099/2021, de 27 de agosto de 2021, da EMDUR, complementado pelo Ofício nº 133/2021, de 25 de outubro de 2021, os quais adota-se como complemento desta justificativa, sendo aprovadas pelo seu Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2021, conforme Ata nº 123, igualmente anexa.

Considerando necessária a adequação proposta, especialmente quanto a proposição das alterações legislativas, proposta de Lei para contratação temporária em hipóteses excepcionais, atualização de cargos e funções de interesse da gestão da EMDUR, assim como a criação dos respectivos cargos no sentido do prospecto anexo, este relator é favorável com a referida proposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

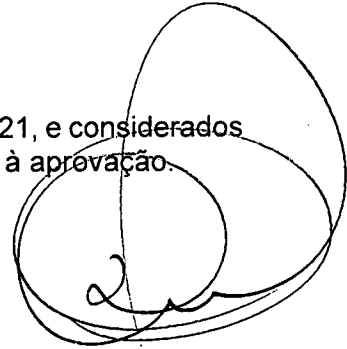
000054  
4

É o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

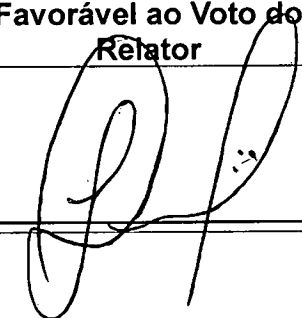
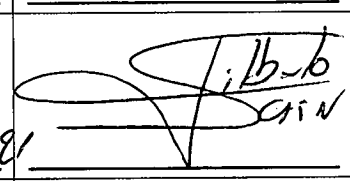
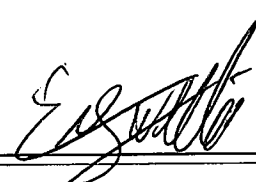
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 184, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o parecer é com voto favorável à aprovação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2021.

  
Dudu Barbosa  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 184, de 2021, votam:

| Parlamentares                 | Data       | Favorável ao Voto do Relator                                                         | Contrário ao Voto do Relator |
|-------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| JOSIMAR POLASSO<br>Presidente | 21/12/21   |  |                              |
| GABRIEL BAIERLE<br>Secretário | 1/1/       |                                                                                      |                              |
| BETO SCAIN<br>Membro          | 21/12/2021 |  |                              |
| ELTON WELTER<br>Membro        | 21/12/22   |  |                              |